

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3396/2025 FOLHA:	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		RÚBRICA:	
	<input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
1.1. Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infantis, carrinho de pipoca e algodão doce e serviço recreação em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Especificação do produto/quantitativos:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Carrinho temático de Algodão Doce – Máquina profissional de algodão doce, de alta produção, com capacidade de produzir de 2 a 3 algodões por minuto, 189 unidades por hora. Gabinete de aço inox escovado, com alças laterais, painel de controle completo, contendo todos os materiais e insumos necessários para produção e distribuição de algodão, tais como açúcar, palitos, dentre outros, e mão de obra para produção e distribuição. A máquina deverá ser instalada com antecedência, garantindo que esteja pronta no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 4h. O serviço será solicitado por unidade de algodão doce a ser produzido e fornecido no evento.	Diária	11	Não Informado
02	Carrinho De Pipoca – equipamento contendo pipoqueira com capacidade de produzir até 5kg de pipoca por hora. Laterais em vidro temperado resistente a alta temperatura, contendo todos os insumos necessários, tais como: milho de pipoca, sacola e sal e mão obra para produção e distribuição. O carrinho deverá ser instalado com antecedência, garantindo que esteja pronto no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 4h. O serviço será solicitado por unidade de pacotinhos de pipoca ser produzido e fornecido no evento.	Diária	11	Não Informado
03	Locação de Touro Mecânico – Brinquedo inflável multicolorido, confortável e seguro para os usuários (crianças e adultos). Touro com revestimento em couro, e colchão produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido a segurança dos usuários. Peso máximo suportado 120kg, idade recomendada a partir de 5 anos. O brinquedo deverá ser instalado com antecedência, garantindo que esteja pronto no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 4h. Deverá acompanhar monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	Diária	01	Não Informado
04	Locação de Tobogã Inflável – Brinquedo inflável do tipo tobogã, fabricado em lona KP1100 e reforçado com tela de poliéster, com dimensões aproximadas: largura 2,80 x comprimento 5,00 x altura 4,20 (m). Idade recomendada a partir de 5 anos. O brinquedo deverá ser instalado com antecedência, garantindo que esteja pronto no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 4h. Deverá acompanhar monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento.	Diária	10	Não Informado
05	Locação de Cama Elástica Grande- Brinquedo multicolorido com estrutura 100% em aço inox galvanizado, com sistema de montagem por encaixe, escada de aço galvanizado, rede de proteção, lona de salto sem emendas, protetor de molas impermeável, com diâmetro de aproximadamente 4,40 metros e capacidade de suportar até 240 kg. O brinquedo deverá ser instalado com antecedência, garantindo que esteja pronto no início do horário previsto do evento, que terá duração média de	Diária	10	Não Informado



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3396/2025 FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		RÚBRICA:

	4h. Deverá acompanhar monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento.			
06	Locação de piscina de bolinha – Brinquedo multicolorido, contendo no mínimo 1500 bolinhas, confeccionado em aço galvanizado, hastes revestidas com isobutos coloridos blindados, toldo colorido e rede de proteção. Com dimensões aproximadas de 2m x 2m x 2m (comprimento x largura x altura). O brinquedo deverá ser instalado com antecedência, garantindo que esteja pronto no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 4h. Deverá acompanhar monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento.	Diária	10	Não Informado
07	Serviço de Recreação – Pintura Facial: O contratante deverá realizar pintura facial infantil, com tinta facial antialérgica própria para pele das crianças, fornecendo todos os produtos necessários, como tintas base de água, pincéis e esponja para sua realização. Apresentação de personagens infantis da atualidade, como por exemplo, homem-aranha, peppa pig, patrulha canina, Mickey e outros. Ou apresentação de robô gigante. Os personagens serão escolhidos de acordo com disponibilidade da empresa contratada. O evento terá duração média de 4h. Deverá suporte técnico e apoio durante todo o evento. Caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Diária	10	Não Informado

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O processo em questão visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em eventos em que se faz necessário este tipo de serviço, a contratação de uma empresa especializada para locação de brinquedos e carrinho de pipoca e algodão doce e serviço de recreação, garantem:

- Agilidade e eficiência na preparação e distribuição de pipoca e algodão doce;
- Qualidade e segurança dos brinquedos contratados;
- Entretenimento de qualidade para as crianças e suas famílias;
- Comodidade para os organizadores e participantes do evento;

A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas das comemorações diversas, eventos dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e dos programas socioassistenciais na sede de Trajano de Moraes e seus distritos.

Portanto, a contratação de empresa especializada garante que os equipamentos sejam instalados e operados por profissionais qualificados, assegurando a segurança, o bem-estar e o sucesso do evento.

3.2. Interesse público: Atender as demandas do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e dos programas socioassistenciais na sede de Trajano de Moraes e seus distritos, garantindo a maior qualidade nos eventos.

3.3. Metodologia do quantitativo: A definição do quantitativo necessário para a presente contratação baseou-se em dados objetivos, conforme memória de cálculo em anexo.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo proposto é compatível com a demanda existente, garantindo a eficácia dos serviços a serem prestados.

A definição dos quantitativos também buscou os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na alocação de recursos públicos.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3396/2025 FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		RÚBRICA:

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): 06 (seis) meses, a partir da assinatura contratual. 4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação de contrato. 4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá reajuste.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)
5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021: Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)
6.1. A contratação de empresa é solução para uma boa prestação de serviços a esta secretaria, pois visa garantir a oferta das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvidas na Proteção Social Básica nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes bem como ao atendimento do CRAS e CREAS em ação. Os programas CRAS EM AÇÃO E CREAS EM AÇÃO, visam o atendimento in loco de toda a população do Município de Trajano de Moraes. Devido a grande extensão territorial municipal, para algumas localidades o acesso à política de Assistência Social Municipal se torna inviável e com estes programas, levamos a toda a população os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, empresa especializada garante que os equipamentos sejam instalados e operados por profissionais qualificados, assegurando a segurança, o bem-estar e o sucesso do evento. 6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto. 6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante. 6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)
7.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos. 7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido. 7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)
8.1. O prazo de realização dos serviços será de forma imediate , contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, conforme solicitação posterior da Secretaria Municipal de Assistência Social. 8.2. O cronograma dos serviços a serem realizados, poderá ser alterado, caso houver necessidade, por motivo de força maior ou por questões climáticas que impeçam a realização do mesmo. O (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para informar ao contratante o cancelamento e a nova data do evento a ser realizado. 8.3. A montagem dos serviços deverá estar concluída em até 02 (duas) horas antes do início do evento. 8.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3396/2025 FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		RÚBRICA:

8.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser substituído de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3396/2025 FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		RÚBRICA:

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947 e Gestor do futuro: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;

c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 53.345,59 (Cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e inço reais e cinquenta e nove centavos)**. (Arquivo 03 - estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo).



